



CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUADRARTE MOLDURAS LTDA - ME
NIRE 31205743639 - CNPJ 03.323.225/0001-77

CARLOS HENRIQUE DOS REIS.

[REDACTED] em Juiz de Fora - MG,

[REDACTED] e **LUIS HENRIQUE DOS REIS**, brasileiro,

[REDACTED] em Juiz de Fora - MG, inscrito

no [REDACTED]

[REDACTED] Juiz de Fora - MG, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que vem girando nesta cidade de Juiz de Fora-MG, na Av. dos Andradas, 954, Jardim Glória, Juiz de Fora - MG, CEP 36036-000, sob a denominação social de **QUADRARTE MOLDURAS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.323.225/0001-77, cujo Contrato Social encontra-se registrado na JUCEMG sob o nº 3120574363-9 em data de 03/08/1999, resolvem de comum acordo alterar o endereço da sede mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sede da sociedade que é na Av. dos Andradas, 954, Jardim Glória, Juiz de Fora - MG, CEP 36036-000, passará a ser na Av. dos Andradas, 512, centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36036-000.

SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: Quadrarte Molduras Ltda - ME;

TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de agosto de 1999, e será por tempo indeterminado.

QUARTA: O objetivo da sociedade é a fabricação de artefatos diversos de madeiras, comércio atacadista e varejista de telas e vidros, espelhos, tintas, pincéis e artefatos diversos de madeiras e também a prestação de serviços em vidraçarias e artefatos diversos de madeiras.

QUINTA: A sociedade não tem filiais, mas podendo abri-las em qualquer parte do território nacional quando lhe convier aos interesses sociais.

SEXTA: O capital social é de R\$ 7.000, 00 (sete mil reais), divididos em 7000 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que cada sócio subscreveu e integralizou em moeda corrente nacional da seguinte forma:

CARLOS HENRIQUE DOS REIS - 6650 cotas à R\$ 1,00 = R\$ 6.650,00
LUIS HENRIQUE DOS REIS - 350 cotas à R\$ 1,00 = R\$ 350,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio se limita ao total do capital social de conformidade com o artigo 1052 do CC/2002;

Carlos Henrique dos Reis

Luis Henrique dos Reis



CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUADRARTE MOLDURAS LTDA - ME
NIRE 31205743639 - CNPJ 03.323.225/0001-77

OITAVA: A administração da sociedade é exercida unicamente pelo sócio, **CARLOS HENRIQUE DOS REIS**, com os poderes e atribuições de firmar quaisquer documentos de interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art 1.057, CC/2002).

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “por labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declararam sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filamental, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

X *Carlos Henrique dos Reis*

X *Susanna dos Reis*



CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUADRARTE MOLDURAS LTDA - ME
NIRE 31205743639 - CNPJ 03.323.225/0001-77

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados firmam a presente alteração contratual em três vias de igual forma e teor na presença de testemunhas, obrigando-se as partes por si herdeiros e sucessores.

Juiz de Fora, 01 de julho de 2013.

Carlos Henrique dos Reis
CARLOS HENRIQUE DOS REIS
Luis Henrique dos Reis
LUIS HENRIQUE DOS REIS

TESTEMUNHAS:

Marcelino Oliveira
MARCELINO DE OLIVEIRA RUELA NETO - CI - 39.137 - CRC-MG

Neimar de Oliveira
NEIMAR DE OLIVEIRA - CI 93126-00 - CRC - MG

